



Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 6 0 6 -

DATA: 13 de Novembro de 1990.


SUMULA: Institui a Lei que dispõe sobre a Proteção Integral a Criança e ao Adolescente.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Institui a Lei que dispõe sobre a proteção integral a Criança e ao Adolescente, conforme dispõe a Lei Federal nº8.069, de 13 de Julho de 1990, conforme publicação no Diário Oficial da União nº135 de 16 de Julho de 1990, no que couber ao Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 13 de Novembro de 1990.-


ALDO ABAGGE
Prefeito Municipal

Proj. Lei nº548 - 24.10.90.-

Of. CMG nº165/90- 09.11.90.-

Prot. PMG nº2236- 12.11.90.-